

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.383, de 21 de dezembro de 2021.

Corrige, ad referendum, o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º, da Resolução COUNI-UEMS nº 409, de 28 de junho de 2013, que determina que o valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de fevereiro, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV); e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do novo valor na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2022 para recebimento em fevereiro de 2022, e que não haverá reunião do Conselho Universitário em tempo hábil para aprovação,

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma ad referendum, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível “adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários”;

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Corrigir o valor do auxílio-alimentação de R\$ 670,06 (seiscentos e setenta reais e seis centavos) para 785,04 (setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2022, estendendo-se este auxílio aos servidores do extinto Centro de Educação Rural de Aquidauana – CERA – redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da UEMS, conforme previsto no Decreto n. 10.256, de 15 de fevereiro de 2001 e com base na decisão proferida no processo administrativo n. 29/500536/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.383, de 21 de dezembro de 2021)

Art. 3º Revoga-se a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 597, de 27 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

Dourados – MS, 21 de dezembro de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
N° 10.717
Data 27/12/2021
Página(s) 49